



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
139/2022 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA**, Endereço: Rua Doutor Alvaro Camargo, 1035, Bairro: São João Batista – Belo Horizonte/MG, CEP: 31515-200 e-mail: comercial@homeofficecadeiras.com.br/ fabio@homeofficecadeiras.com.br, Fone: (31) 3453-1711 / 3327-5820 / 99353-0067, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 26.242.393/0001-33, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE**, portador da cédula de identidade nº 21124357 e do CPF nº 149.867.698-71 em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Nº 991 de 24 de agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº197/2022-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 MPPI e Processo Administrativo Nº 2022/1010279 - CBMPA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente (Poltronas), conforme as especificações contidas no Item “D” (Anexo I do Edital).

4.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Avenida Júlio César, nº 300 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

**FABIO DE
OLIVEIRA
SALAMENE:149
86769871**

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA SALAMENE:14986769871
Dados: 2022.10.20 14:57:29 -03'00'

HAYMAN
APOLO
GOMES DE
SOUZA DE
7077223
Assinado de
forma digital
por HAYMAN
APOLO GOMES
DE
SOUZA DE
72234



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0301000000 – Superávit do Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente.

Plano Interno: 1050007563E

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.942,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais)**.

6.1.1 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|--|---|-----|------|--------------|---------------|
| 1 | POLTRONA GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL BRAÇOS FIXOS E DDE ESPALDAR ALTO APOIO DE CABEÇA, TIPO PRESIDENTE | 6 | UNID | R\$ 4.330,00 | R\$ 25.980,00 |
| 2 | POLTRONA TIPO PRESIDENTE ESPALDAR MÉDIO, INTERLOCUÇÃO COM BRAÇOS | 6 | UNID | R\$ 2.827,00 | R\$ 16.962,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 42.942,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais) | | | | | |

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

7.2 A vigência será de: 21/10/2022 até 21/10/2023. Tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do art. 67, parágrafo único da lei 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Os materiais especificados no Termo de referência, deverão ser entregues no CBMPA/QCG na cidade de Belém-PA, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 40 (quarenta) dias ÚTEIS, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3. O serviço de montagem dos objetos contratados e de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deve executado em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

8.3.1. A montagem deve ser agendada com o fiscal do contrato e a documentação de identificação dos montadores devem enviadas previamente.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8.4. **Local de Entrega:** a CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, Almoarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.5. A CONTRATADA é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência.

8.6. A entrega deverá ocorrer de maneira parcelada, caso a Administração solicite ao fornecedor contratado. Assim, deve ser feito empenho na modalidade global.

9. CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

9.2. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal.

9.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido;

9.4. Provisoriamente, no ato de entregado o objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material coma especificação;

9.5. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

9.6. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

9.7. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.8. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.9. O recebimento não excluiu a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

9.10. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o CBMPA promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.



Avenida Júlio César, nº 300 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772314

FABIO DE
OLIVEIRA
SALAMENE:14986
769871

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA SALAMENE:14986769871
Dados: 2022.10.20
14:57:56 -03'00'



9.11. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

9.12. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº .8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresenta má saúde e segurança dos consumidores".

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO:

10.1. Deve ser entregue pelo contratado uma declaração de garantia, emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 (cinco) anos.

10.1.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o CBMPA.

10.1.2. Entende-se como manutenção corretiva a série e procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

10.2. Durante o prazo de garantia do funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento instalado, por um novo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no caso de ocorrência de 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal.

10.3. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

10.4. A assistência técnica deverá ser prestada em Belém-PA, dentro do próprio órgão, ou em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

10.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA devera:

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.1.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato.

11.1.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contar da assinatura, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

11.1.4. Assinar o Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.6. Verificar previamente junto as empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, na o podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.1.8. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do CBMPA, inerentes ao objeto da contratação;

11.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do fornecimento;

11.1.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

11.1.11. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução da Ordem de Fornecimento que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

11.1.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, na o cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisa o de preço ou reembolso.

11.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CBMPA, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

11.1.14. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para soluça o do problema demandado, em caso de reclamações.

11.1.15. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

11.1.16. Vincular-se ao que dispo e a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

**FABIO DE
OLIVEIRA
SALAMENE:149
86769871**

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
SALAMENE:14986769871
Dados: 2022.10.20
14:58:24 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 300 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO Assinado de forma
GOMES DE digital por HAYMAN
SOUZA:26470772 APOLO GOMES DE
234 SOUZA:26470772234



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 11.2.1.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 11.2.1.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado nesta Ordem de Fornecimento, após a entrega da documentação pelo chefe da divisão de material permanente.
- 11.2.1.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 11.2.1.4. Comunicar a CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 11.2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 11.2.1.6. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 11.2.1.7. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 11.2.1.8. O Contratante na o aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 11.2.1.9. Permitir acesso dos empregados da contratada as dependências do CBMPA para entrega do objeto.
- 11.2.1.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 11.2.1.11. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL :

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



Avenida Júlio César, nº 300 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE

**FABIO DE
OLIVEIRA
SALAMENE:149
86769871**

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
SALAMENE:14986769871
Dados: 2022.10.20
14:58:37 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

14.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5. O CBMPA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao CBMPA, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

14.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Termo de Referência.

14.9 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: Banco do Brasil – AGÊNCIA: 1222-X – CONTA CORRENTE: 150444-4

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

15.1.1 Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

15.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

15.1.8. Não mantiver a proposta.

15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Avenida Júlio César, nº 300 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO Assinado de forma
GOMES DE digital por HAYMAN
SOUZA:26470772 APOLO GOMES DE

FABIO DE
OLIVEIRA
SALAMENE:14986
769871

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
SALAMENE:14986769871
Dados: 2022.10.20
14:58:50 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP (INCLUSIVE NO ATENDIMENTO DOS PRAZOS DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO) ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.5", "15.7", "15.8" e "15.10" abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

15.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

15.5.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

15.5.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.6. Atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza execução parcial ou total, conforme o caso.

15.7. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4 poderá o ser aplicadas conjuntamente a do item 15.5, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

15.8. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 15.2 incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

15.9. As sanções previstas no item 15.3.1 e 15.5 poderá o ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

15.10. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverá o obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

15.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e na o sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do CBMPA, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.12. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o dia do vencimento.

15.13. Os prazos devera o se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

15.14. As penalidades aplicadas será o obrigatoriamente registradas no SICAF.



Avenida Júlio César, nº 300 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:264707723
Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:264707723

FABIO DE OLIVEIRA
SALAMENE:149867
69871

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA SALAMENE:14986769871
Dados: 2022.10.20 14:59:08 -03'00'



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3 Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

18.1 Os débitos da CONTRATADA para com o CBMPA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução das obrigações dispostas no termo de referência será fiscalizada por servidores designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE), com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.2. As dúvidas referentes a entrega, especificações de materiais, agendamento de montagem, devem ser consultadas junto ao Almojarifado (91) 98899-6321.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93)

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

22.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

HAYMAN
APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470
772234

Assinado de
forma digital por
HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:2647077
2234

FABIO DE
OLIVEIRA
SALAMENE:149
86769871

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
SALAMENE:14986769871
Dados: 2022.10.20
14:59:42 -03'00'





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

Belém, 21 de outubro de 2022

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO GOMES
DE SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

FABIO DE OLIVEIRA
SALAMENE:149867
69871

Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
SALAMENE:14986769871
Dados: 2022.10.20 14:59:57
-03'00'

Fábio de Oliveira Salamene
HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª André Luis Ramos Maciel
CPF N° 025.064.942-00

2ª Maiara Cristina Oliveira de Mesquita
CPF N° 021.814.582-52





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 180/IN/CONTRATO, DE 21 DE OUTUBRO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1010279 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o ST QBM RR CONV SIDNEY LIMA DOS SANTOS, MF: 3384870-2, como Fiscal do Contrato nº 139/2022, celebrado com a Empresa HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNPJ: 26.242.393/0001-33, cujo objeto é a aquisição de material permanente (Poltronas), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOABM RR CONV MARCIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FONSECA, MF: 5209811/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234 Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Medeiros; CPF: 283.417.402-49; Valor: R\$ 3.323,46. SGT PM Paulo Cilas Braga De Campos; CPF: 330.559.712-72; Valor: R\$ 2.769,48. SD PM Chrystian Vidal De Oliveira; CPF: 001.008.022-81; Valor: R\$ 2.658,60. SD PM Raimundo Soares Da Silva; CPF: 987.796.562-34; Valor: R\$ 2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5776/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 21 a 31/10/2022; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: MAJ PM Agnaldo Costa De Almada; CPF: 512.214.382-04; Valor: R\$ 3.323,46. TEN PM Julio Salgado Souza; CPF: 391.771.492-20; Valor: R\$ 2.963,31. SGT PM Gilson Da Silva Ferreira; CPF: 657.028.242-53; Valor: R\$ 2.769,48. SGT PM Maurício José Da Silva Lima; CPF: 667.203.032-87; Valor: R\$ 2.769,48. SGT PM João Rodolfo Dos Santos Silva; CPF: 883.590.342-49; Valor: R\$ 2.769,48. CB PM Rodrigo Leal Da Silva; CPF: 828.750.812-68; Valor: R\$ 2.658,60. CB PM Ezequiel Ferreira Maia; CPF: 977.015.302-82; Valor: R\$ 2.685,60. SD PM Diego Ávila De Souza; CPF: 018.730.382-75; Valor: R\$ 2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5777/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 21 a 31/10/2022; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Jeanderson Da Silva Saraiva; CPF: 704.470.712-20; Valor: R\$ 3.323,46. SGT PM Lourimar De Carvalho Figueiredo; CPF: 933.314.442-00; Valor: R\$ 2.769,48. CB PM Adriano Monteiro Raioli; CPF: 863.938.632-34; Valor: R\$ 2.658,60. SD PM Fabiana Silva Souza; CPF: 909.396.032-68; Valor: R\$ 2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5778/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Redenção-PA; Período: 21 a 31/10/2022; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Dimitri De Oliveira Braga; CPF: 659.807.942-04; Valor: R\$ 3.323,46. SGT PM Sandoval Brilhante Ferreira; CPF: 356.771.712-04; Valor: R\$ 2.769,48. SGT PM Denis Ferreira Penante; CPF: 847.524.322-34; Valor: R\$ 2.769,48. CB PM Rômulo Alberto Almeida Barros; CPF: 011.371.622-28; Valor: R\$ 2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5779/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 21 a 31/10/2022; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Marco Antonio Salgado Da Costa; CPF: 596.010.352-49; Valor: R\$ 3.323,46. SGT PM Wesley De Souza Moraes; CPF: 885.408.632-00; Valor: R\$ 2.769,48. SGT PM Jose Afonso Almeida Pinto Junior; CPF: 690.245.022-68; Valor: R\$ 2.769,48. SD PM Washington Antunes Barbosa; CPF: 507.934.032-00; Valor: R\$ 2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5780/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 21 a 31/10/2022; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Pablo Rafael Padilha; CPF: 619.012.292-20; Valor: R\$ 3.323,46. SGT PM José Eurico Siqueira Da Silva Barreto; CPF: 779.375.542-15; Valor: R\$ 2.769,48. CB PM Allan Patrick Batista De Oliveira; CPF: 531.597.992-04; Valor: R\$ 2.658,60. SD PM Débora Porto Pereira; CPF: 001.669.112-16; Valor: R\$ 2.658,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 867653

PORTARIA Nº5774/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Ipixuna Do Pará-PA; Período: 01 a 03/08/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SD PM Melquize de Araujo Da Silva; CPF: 008.051.582-78; Valor: R\$ 506,40. SD PM Bruno Lima Moreira; CPF: 002.100.172-36; Valor: R\$ 506,40. SD PM Lucas Rocha Cruz; CPF: 056.379.583-27; Valor: R\$ 506,40. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 867351

VEIRA FONSECA, MF: 5209811/1.

Objeto: Aquisição de material permanente (Poltronas).

Valor: R\$ 42.942,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento

do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA

CNPJ: 26.242.393/0001-33.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 867199

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 139/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de material permanente (Poltronas).

Origem: PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 MPPI e Processo Administrativo Nº 2022/1010279 – CBMPA.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0301000000 – Superávit do Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 42.942,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais)

Data da assinatura: 21/10/2022

Vigência: 21/10/2022 ATÉ 21/10/2023

Contratada: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA.

CNPJ: 26.242.393/0001-33.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 867193

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO

AQUISIÇÕES DE CESTAS DE AJUDA HUMANITÁRIA

CONSIDERANDO o Decreto de Situação de Emergência nº 311 – GAB / PMA de 29 de abril de 2022 da Prefeitura de Municipal de Almeirim;

CONSIDERANDO o ofício nº 206/2022 – GAB/PMA de 17 de outubro de 2022, enviado pela Prefeitura de Municipal de Almeirim para a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a relação de famílias atingidas fornecidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Almeirim, contendo 1732 (um mil setecentos e trinta e duas) famílias;

O Corpo de Bombeiros Militar e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará informa que pretende adquirir o material abaixo relacionado:

| Quadro 1 | | | |
|---|---|-----------------------------|-----|
| 1732 (MIL E SETECENTOS E TRINTA E DUAS CESTAS DE AJUDA HUMANITÁRIA) | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRESENTAÇÃO | QTD |
| 01 | Arroz, tipo 1, classe longo fino | PACOTES DE 1 KG | 08 |
| 02 | Feijão, tipo 1 | PACOTES DE 1 KG | 03 |
| 03 | Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. | GARRAFAS DE 900 ML | 01 |
| 04 | Macarrão, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo de sêmola. | Pacote de 500g | 03 |
| 05 | Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana de açúcar. | PACOTES DE 1 KG | 02 |
| 06 | Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada. | Pacote de 200g | 08 |
| 07 | Carne bovina em conserva. | Latas de 320g | 04 |
| 08 | Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna. | Pacote de 500g | 02 |
| 09 | Biscoito tipo Cream Cracker, à base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. | Pacote de 350g | 04 |
| 10 | Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo grossa. | PACOTES DE 1 KG | 02 |
| 11 | Salsicha em lata, tipo Viena. | Lata de 180g, peso drenado. | 04 |

Observação: 1. Informamos que as Cestas Básicas devem ser embaladas e conter as logomarcas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em todas as cestas. 2. Todos os custos com a logística de transporte, adesivagem e entrega no local estimado, ficam sob responsabilidade da contratada.

As empresas interessadas em formalizar contrato deverão enviar suas propostas orçamentárias no prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para o email: assessoria.cedec@gmail.com. Informo ainda que as referidas propostas deverão conter as seguintes informações: 1. Ser endereçada ao CBMPA, no seguinte endereço: Av. Júlio César, 3000 – Val-de-Cans – Belém-PA, CEP: 66.615-055; 2. Conter nome e CNPJ de Empresa; 3. Conter data de Emissão; 4. Conter data de Validade (ideal que seja 60 dias); 5. Conter assinatura do representante responsável pela empresa; 6. Conter o valor unitário da Cesta de Ajuda Humanitária (com custo de logística, de transporte, adesivagem e entrega no local estimado); 7. Conter o valor total das 1732 Cestas de Ajuda Humanitária (com custo de logística, de transporte, adesivagem e entrega no local estimado).

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Protocolo: 867702

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº180/IN/CONTRATO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/1010279

Contrato nº: 139/2022

Fiscal do Contrato: ST QBM RR SIDNEY LIMA DOS SANTOS, MF: 3384870-2.

Fiscal Suplente do Contrato: 2º TEN QOABM MARCIO SEBASTIÃO DE OLI-

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 435/DIÁRIA/DF DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder aos militares: TEN BM JORGE DOS ANJOS JUNIOR, MF: 5420725/, SUBTEM BM ANTONIO SANTOS, MF: 5037689/, 06 (SEIS) diária de alimentação para cada, 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada perfazendo um valor total de R\$ 2.387,01 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Diversas Localidades, no dia 09 de 19 Agosto de 2022, a serviço do DAL CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/DIÁRIA/DF DE 17 DE MAIO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM ODENILSON LISBOA CORREA, MF: 5610222/, SGT BM GLEYDSON GOMES VINENTE, MF: 57173888/, CB BM WATSSON PACHECO SOARES, MF: 57189414/, CB BM WELLINTON SILVA DA SILVA 57217960/ CB BM GUSTAVO HENRIQUE DA ASSUNÇÃO SILVA, MF: 57217701/, CB BM MARCILO MONTEIRO MARTINS, MF: 57217724/, 08 (OITO) diárias de alimentação e 07 (SETE) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 11.552,40 (ONZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Baião - PA, no período de 30 de Março a 06 de Abril de 2022, a serviço do 1ºGMAF do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 867333

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 138/2022 ocorrida no dia 17/10/2022 do Diário Oficial nº 35.152, com número de protocolo 864460. Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 867367

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 179/2022 ocorrida no dia 17/10/2022 do Diário Oficial nº 35.152, com número de protocolo 864469. Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 867375

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Belém-PA, 14 outubro de 2022

PORTARIA N.º 126/2022-DGPC/DIVERSOS

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 a servidora RITA DE CÁSSIA VIANA REIS, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 5966670, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 386/2022-PC/PA, firmado com a empresa ROSIANE MABILIAS COSTA MASSIAS, CPF Nº 705.543.662-15, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua Praça Primeiro de Outubro nº 50, bairro: Centro, no Município de Bragança/PA, e no seu impedimento a servidora, THÁIS DO COUTO ESTEVES, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 5966672 que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete da Polícia Civil

Belém-PA, 19 outubro de 2022

PORTARIA N.º 128/2022-DGPC/DIVERSOS

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor MARCELO DIAS MENDES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5831423, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 387/2022-PC/PA, firmado com a empresa G. T. A. IMÓVEIS S/S LTDA, CNPJ Nº 09.528.663/0001-58, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel para fins não residenciais, localizado na Rodovia do Coqueiro-Tapanã (BL 06) onde confina com a Passagem Nossa Senhora de Fátima e Passagem Esperantista, no Município de Ananindeua/PA, e no seu impedimento o servidor, EDSON RODRIGUES DE AZEVEDO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 5940408 que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete da Polícia Civil

Protocolo: 867204

ERRATA

ERRATA - Pregão eletrônico 28/2022 PCPA - Termo de Homologação - Erro Material

Publicação Original - 03/10/2022 - DOE n 35.138

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPI-NIZAÇÃO, REPELÊNCIA/DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBO COM DESINFECÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DE SEUS PIOLHOS)

Onde se lê "Termo de Homologação", **passasse a ler** "Termo de Adjucação e Homologação"

Protocolo: 867118

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato: 387/2022. Dispensa de Licitação nº 8/2022**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a empresa G T A IMÓVEIS S/S LTDA, CNPJ nº 09.528.663/0001-58. Objeto: Locação de 01(um) imóvel para fins não residenciais, localizado na Rodovia do Coqueiro-Tapanã (BL 06), onde confina com a Passagem Nossa Senhora de Fátima e Passagem Esperantista, no Município de Ananindeua/PA, conforme Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - Belém/Pará, estando melhor especificado em Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária elaborado pela SEDOP (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano